



DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2025, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

"JULGA AS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI-CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 - PROCESSO Nº 03316/2023-0, DE RESPONSABILIDADE DO PREFEITO MUNICIPAL ALEX SANDRO RUFINO FERREIRO, DISCORDANDO DO PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA QUE INDICA".

O Sr. **ERISMAR RODRIGUES DE LIMA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Umari, Estado do Ceará.

CONSIDERANDO que o art. 42, § 2º, da Constituição do Estado do Ceará preleciona que o parecer prévio do Tribunal de Contas dos Municípios sobre as contas que o Prefeito deve prestar anualmente, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal, a qual, no prazo máximo de dez dias após o julgamento, comunicará o resultado ao TCE,

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Umari/CE, e o Regimento Interno da Câmara Municipal, versa que "O Parecer do Tribunal de Contas somente deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara".

CONSIDERANDO que a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de UMARI, após regular processo administrativo oriundo do TCE/CE Nº 03316/2023-0 deliberou sobre as contas da Prefeitura Municipal de Umari - CE, exercício financeiro de 2022;

CONSIDERANDO que foi oferecida ampla defesa ao referido mandatário;



CONSIDERANDO que o Plenário da Câmara Municipal de Umari-CE, **por votação da maioria de seus membros**, findaram por discordar do Parecer Prévio do TCE, **APROVANDO** as contas **PREFEITO ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA**, exercício financeiro de 2022.

Faço saber que a Câmara Municipal de Umari, aprovou e eu promulgo, o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 182 do Regimento Interno.

DECRETA,

Art. 1º - Ficam **APROVADAS** as Prestações de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Umari/CE, exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do Prefeito Alex Sandro Rufino Ferreira, discordando, nessa parte, do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UMARI, EM 02 DE JUNHO DE 2025.


ERISMAR RODRIGUES DE LIMA

Presidente da Câmara Municipal de Umari